

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS
GERAIS – IEPHA/MG

CONVITE

Modalidade: CONVITE N.º 2/2018

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Processo IEPHA/MG n.º 2201002 0000047/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE N.º 2/2018

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 7/2018, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, **TIPO MENOR PREÇO**, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta: **20 de novembro de 2018, até às 09h50min.**

Abertura dos envelopes de Habilitação: **20 de novembro de 2018, às 10h00.**

A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e desde que todos os participantes desistam em ata da interposição de recurso, serão abertos os envelopes de Proposta de Preços.

Local: Rua dos Aimorés, nº 1.697 – 1º Andar - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-072.
Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC.

Telefone: (31) 3235-2847

E-mail: licitacao@iepha.mg.gov.br

Para obter o Edital na íntegra e seus anexos, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.iepha.mg.gov.br> e clicar no ícone INSTITUCIONAL - “EDITAIS”.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Amaral Prates
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO

2 – OBJETO

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8 – DA HABILITAÇÃO

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11 – DOS PROCEDIMENTOS

12 – DOS RECURSOS

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

15 – DO PAGAMENTO

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONVITE

Modalidade: CONVITE N.º 2/2018

1 – PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG por meio da Portaria IEPHA/MG nº 7/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 28 de fevereiro de 2018, realizará licitação na modalidade CONVITE, tipo MENOR PREÇO, com execução sob regime de empreitada por preço global, para a execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Este Procedimento Licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001, pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1.1 – Os envelopes com os documentos de Habilitação e com a Proposta de Preços deverão ser protocolados até as 09h50min do **dia 20 de novembro de 2018** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Rua dos Aimorés, 1697, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

1.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às 10h00 do **dia 20 de novembro de 2018**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Rua dos Aimorés, 1697 – 1º Andar - Lourdes, Belo Horizonte/MG.

1.3 – A habilitação e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria IEPHA/MG nº 7/2018, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais em 28 de fevereiro de 2018.

1.4 – A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

2.2 – O prazo de execução do contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão e assinatura da ordem de início de serviço.

2.3 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

2.4 - A execução do objeto do contrato decorrente desta licitação dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro anexo e o Projeto Básico, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição, com início imediato a partir da data e assinatura da Ordem de Início.

3 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O valor máximo aceito pelo IEPHA/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de R\$ 69.804,28 (sessenta e nove mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme planilha orçamentária elaborada pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

3.2 – As despesas referentes ao objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2201.13.391.099.1051.0001.44 90.51-07 F: 1.10.1.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao presente Edital, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.2 – Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min as 11h30min, ou de 14h30min as 17h00min, ou pelo e-mail licitacao@iepha.mg.gov.br.

4.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital.

4.3 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no IEPHA/MG, com sede na Rua dos Aimorés nº 1.697, 1º andar - Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo previsto no subitem 4.1 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

4.4 – A Comissão Permanente de Licitação deverá julgar e responder as impugnações em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.5 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas.

4.6 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.7 – A Comissão Permanente de Licitação repassará a todas as licitantes, via e-mail, cópia da impugnação e sua resposta.

4.8 – As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.9 – Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas convidadas, cadastradas ou não, que satisfaçam as condições de participação e habilitação exigidas neste Convite e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

5.2 – Poderão participar também os demais inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais (CAGEF) na correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5.3 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.3.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

5.3.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.3.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta Carta Convite.

5.3.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

5.3.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3.7 – Enquadrem-se nas condições estabelecidas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.4 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.5 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Convite.

5.6 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.7 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Convite.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante será credenciada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG na reunião de abertura do envelope de Habilitação mediante a apresentação de documento que a credencie a participar deste procedimento licitatório e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.1.1 – O credenciamento será feito por meio de Carta de Credenciamento assinada pelos representantes legais da licitante com indicação do nome e documento de identificação do credenciado (ANEXO III); por meio de instrumento público de procuração, observado, no que couber o art. 6º do Decreto Estadual nº 45.902/12; ou, em sendo representante legal da empresa licitante, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor.

7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser protocolados **em envelopes separados até as 09h50min do dia 20 de novembro de 2018** no Protocolo Geral do IEPHA/MG, localizado na Rua dos Aimorés, nº 1.697, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

7.1.1 – O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO contendo a documentação exigida no item 8 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG
CONVITE N.º 2/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

7.1.2 – O ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS contendo a documentação exigida no item 9 deste Convite deverá estar lacrado e indicar em sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG
CONVITE N.º 2/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
TELEFONE:
CNPJ:

7.2 – A abertura do envelope de Habilitação ocorrerá às **10h00 do dia 20 de novembro de 2018**, na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios do IEPHA/MG, localizada na Rua dos Aimorés, nº 1.697, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

7.2.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

7.2.2 – A abertura do envelope com a Proposta de Preços condiciona-se à observância e conclusão da etapa de habilitação e julgamento de eventuais recursos.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação deverão ser entregues no ENVELOPE A, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.1.

8.1.1 – O envelope deverá conter documentos exigidos nos subitens 8.3 a 8.7 numerados e rubricados pelo representante legal da empresa e apresentados preferencialmente na ordem disposta neste Convite.

8.1.2 – O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

8.1.3 – Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

8.2 – Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Convite:

8.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da Proposta de Preços, das declarações exigidas no subitem 8.7 e do contrato.

8.3.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

8.3.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

8.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

8.3.4 – Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1 – Deverá ser contratada empresa que comprove a existência, em seu quadro permanente, dos profissionais com a qualificação necessária para a execução do serviço contratado, composta de pelo menos:

- 1 (um) **Arquiteto**;
- 1 (um) **Engenheiro Civil**

8.4.2 - O profissional arquiteto deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela Lei nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº 21, nº 51 e nº 91 do CAU/BR.

8.4.3 - A contratada deverá comprovar o vínculo do profissional com a empresa de uma das formas abaixo:

a) Quando sócio – última alteração contratual. Caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou Certidão do CREA/CAU devidamente registrada e atualizada.

b) Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

c) Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

d) Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação

8.4.4 - A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação técnica para execução dos trabalhos mediante atestado técnico solicitados no item da qualificação técnica dos recursos humanos envolvidos na prestação do serviço.

8.4.5 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Arquiteto:

- Registro no CAU/BR;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em obra civil em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

8.4.6 - Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Engenheiro Civil:

- Registro no CREA;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em obras de restauração em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/BR. O atestado deverá ser referente a obra com características similares às do objeto deste Projeto Básico.

8.4.7 - O atestado de competência técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da Contratada, ou de seu responsável legal, ou caso emitido pelo fornecedor do serviço deverá possuir respectiva validação do órgão público contratante ou fiscalizador da obra.

8.4.8 - O atestado/declaração elencado acima, devidamente acompanhado da CAT, deverá comprovar habilitação profissional e técnica para execução de obra em monumento protegido em âmbito federal, estadual ou municipal. O referido atestado deverá ser acompanhado, de modo a compô-lo, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, da obra/serviço a que se refere o mesmo e /ou certidão emitida pelo CREA/CAU que comprove a sua execução.

8.4.9 - Entende-se por monumento protegido/bem de interesse cultural, um bem cultural com características similares ou superiores ao objeto da solicitação desta licitação. Denota-se que o atestado deverá comprovar a experiência em obras de bens imóveis contemplados com tombamento municipal, estadual e federal, constituído por materiais e técnicas equivalentes ao objeto do edital.

8.4.10 - Os atestados de competência técnica deverão conter identificação do contratado, contratante (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações), especificação do serviço prestado, descrição da natureza do objeto e período de prestação do serviço, qualidade resultante dos serviços prestados, local e data de emissão.

8.4.11 - O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não serão aceitos atestados cujo objeto seja de diferentes materiais e

técnicas e tipologias diferentes do objeto do edital ou demais bens móveis ou de edificações que não sejam consideradas bens patrimoniais.

8.4.12 - A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução da obra de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com edificações de interesse cultural. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

8.4.13 - Os demais técnicos, que se fizerem necessários para execução destes serviços, serão coordenados pelo arquiteto e devem estar devidamente cadastrados e em dia com os respectivos Conselhos Regionais de cada categoria.

8.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

8.6.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.3 – Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

8.6.3.1 – Se o licitante não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

8.6.4 – Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.6.5 – Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social – INSS;

8.6.6 – A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

8.6.7 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluído pela Lei Federal nº 12.440/2011;

8.7 – DECLARAÇÕES:

8.7.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.3 – Declaração de Visita Técnica conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital.

8.7.3.1 - A Visita Técnica ocorrerá nos seguintes dias e horários: 13/11/2018 de 12h00 as 17h00 e 14/11/2018 de 09h00 as 12h00 e o comparecimento do licitante deverá ser agendado com a servidora Karina Lúcio Roquete pelo telefone: (31) 3235-2834 ou na sede do IEPHA/MG à Rua dos Aimorés, nº 1.697 – 5º andar – Bairro Lourdes – BH/MG no horário de 08h00 as 17h00. O licitante deverá levar uma via da Declaração de Visita Técnica – ANEXO IV, preenchida para assinatura do servidor do IEPHA/MG.

8.7.3.2 – Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada previamente pela licitante, a mesma poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, conforme modelo contido no ANEXO IV deste Edital, Declaração de Não Visitação ao Local do Objeto do Edital.

8.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.8.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG no momento da análise dos documentos de habilitação.

8.8.2 – Para fins de habilitação, a verificação pelo IEPHA/MG nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8.3 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.8.4 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação na licitação.

8.8.4.1 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informá-la na fase de habilitação.

8.8.4.2 – Para regularização da restrição da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, o que ocorrerá no

momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para abertura da fase recursal.

8.8.4.3 – A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8.5 – O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.8.6 – Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, conforme o § 3º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.8.7 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 – A Proposta de Preços deverá ser entregue no ENVELOPE B, devidamente lacrado e identificado conforme indicado no subitem 7.1.2.

9.2 – A Proposta de Preços deverá conter os seguintes documentos:

9.2.1 – Formulário de proposta de preços conforme ANEXO II preenchido, apresentado em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada/datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente.

9.2.1.1 – O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.2.1.2 – O valor global proposto para o objeto deste Convite deverá ser informado em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

9.2.2 – Planilhas detalhadas do orçamento e que expressem a composição de todos os custos unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original ou cópia legível, contendo:

a) Identificação da empresa licitante;

b) Assinatura ou rubrica do representante legal da empresa;

9.2.2.1 – A licitante deverá apresentar suas próprias planilhas com todos os serviços necessários à integral execução dos serviços.

9.2.2.2 – Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à elaboração dos projetos tais como taxa de ART, tributos e encargos sociais, plotagens, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

9.2.2.3 – A empresa licitante deverá apresentar a composição do BDI e a Taxa de Encargos Sociais;

9.2.3 – Cronograma físico-financeiro conforme especificado no Projeto Básico.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

10.2 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

10.2.1 – A Comissão, ao proceder o exame das propostas, de imediato, eliminará aquelas que:

- a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pelo IEPHA/MG no subitem 3.1 deste Convite;
- b) Tenham inobservado a legislação e termos do presente Convite;
- c) Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
- d) Não atendam às condições estipuladas nos artigos. 44 e 45, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- e) Tenham os preços considerados inexequíveis de acordo com o art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.2 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.

10.3 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do inciso I, § 1º do art. 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3.1 – Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que atender a todas as exigências deste Convite e apresentar o melhor preço apurado por meio do preenchimento da planilha constante da Proposta de Preços (ANEXO II).

10.4 – Ocorrendo empate na classificação das Propostas, em igualdade de condições, como critério de desempate adotar-se-á o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.4.1 – Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos licitantes empatados.

10.5 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e no art. 5º do Decreto Estadual n.º 44.630/07.

10.5.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, caso essa não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.2 – Para efeito do disposto no subitem 10.5.1 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 horas contado a partir do recebimento da notificação efetuada pela Comissão de Licitação, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6 – À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições estabelecidas neste Convite e em seus anexos, decidindo também quanto às dúvidas ou eventuais omissões deste Convite.

10.7 – Após a conclusão do julgamento e a classificação das propostas, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

11 – DOS PROCEDIMENTOS

11.1 – No dia, hora e local designados neste Convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para a HABILITAÇÃO (ENVELOPE A) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B).

11.1.1 – **Em nenhuma hipótese** serão recebidos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços fora do prazo estabelecido neste Convite.

11.2 – Comissão Permanente de Licitação do IEPHA/MG credenciará os licitantes na reunião de abertura do envelope de Habilitação conforme disposto no item 6 deste Convite.

11.2.1 – A Carta de Credenciamento e a cópia do documento de identidade do credenciado serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

11.3 – Serão abertos primeiramente os **envelopes de Habilitação** (ENVELOPE A).

11.3.1 – No ato público serão conhecidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados das licitantes os documentos de habilitação e conferida a inviolabilidade do envelope com a Proposta de Preço.

11.3.2 – Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação dos licitantes, marcando data e horário em que voltará a se reunir.

11.3.3 – Suspensa a reunião de licitação, todos os documentos e os envelopes lacrados ficarão em poder da Comissão até a reabertura da sessão.

11.4 – O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Convite provocará a inabilitação do licitante.

11.5 – Serão devolvidos inviolados os envelopes com a Proposta de Preço dos licitantes inabilitados.

11.6 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.7 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

11.8 – Após a abertura dos envelopes de Habilitação serão abertos **envelopes com a Proposta de Preço** (ENVELOPE B):

- a) na mesma reunião de abertura do envelope de Habilitação, se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os licitantes ao direito de interposição de recurso; ou
- b) após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou
- c) após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

11.9 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preço, estas serão rubricadas pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, passando-se então aos atos procedimentais do julgamento.

11.10 – Será desclassificada a proposta que se verificar em desconformidade com o presente Convite, não procedendo a Comissão, neste caso, ao julgamento de seu mérito.

11.11 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa para o IEPHA/MG, conforme o critério do MENOR PREÇO GLOBAL.

11.12 – Serão lavradas atas das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de Habilitação e Propostas de Preços. As atas mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

11.13 – As pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

11.14 – É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

11.15 – Os envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação, após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Observado o disposto no § 6º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

12.1.1 – O recurso deverá ser interposto mediante petição impressa endereçada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a ser protocolizado no Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, com sede na Rua dos Aimorés, nº 1.697 – 1º Andar - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-072. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min (nove) às

17h00min (dezessete) horas, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

12.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis. Findo esse período, apresentadas ou não contrarrazões, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do IEPHA/MG.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, conforme consubstanciado na Ata de Julgamento da Proposta.

13.2 – Decorrido o prazo para interposição recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou, julgados os que acaso tenham sido postulados, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a autoridade competente para homologação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, revogá-la ou anulá-la.

13.3 – O despacho homologatório e a adjudicação do objeto da licitação será comunicado às proponentes por meio de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

13.4 – A adjudicatária firmará, após a homologação do resultado da licitação, o respectivo contrato (Anexo V).

13.5 – A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de convocação para assinatura.

13.6.1 – Este prazo, a requerimento da adjudicatária e a critério exclusivo do IEPHA/MG, presentes as razões de interesse público, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período.

13.7.1.1 – O ato de convocação da adjudicatária para assinatura do contrato ou instrumento equivalente interrompe a contagem do prazo de validade da proposta.

13.8.2 – A adjudicatária, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se-á à sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

14 – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas na minuta de contrato (Anexo V), cujo conteúdo é parte integrante desta Carta Convite, para todos os efeitos.

14.2 – O IEPHA/MG poderá proceder a alterações contratuais nas condições previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3 – O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, excetuado aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do IEPHA/MG, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

14.4 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA se obriga a comunicar, por escrito ao IEPHA/MG, e comprovar, com documentos, a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação.

14.4.1 – Findos os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.5 – Todas as despesas inerentes ao contrato correrão por conta da contratada.

14.6 – O regime de execução dos serviços será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

14.7 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

14.7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.7.2 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do IEPHA/MG.

14.7.3 – As partes se submeterão às disposições contidas nos artigos 66 a 72, 75 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.8 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.8.1 – O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de um dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.8.2 – A rescisão do contrato poderá ser por ato unilateral da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas após a aprovação da medição dos serviços pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG.

15.1.1 – Não haverá pagamento por antecipação de serviço.

15.1.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios a partir do dia subsequente ao do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, devendo ser equivalente a meio por cento ao mês, calculados *pro rata tempore-die*, de forma não composta.

15.2 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e

Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br.

15.2.1 – O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a previa conferência pelo gestor, conforme dispõe o Decreto n.º 45.035/2009.

15.2.2 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

15.3 – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos nesta Carta Convite.

15.3.1 – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

15.4 – Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – Lig Minas – telefone 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

16.1.1 – advertência por escrito;

16.1.2 – multa, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012;

16.1.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de serviços não cumpridos;

16.1.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.1.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

16.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 47, § 1º, do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

16.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 38, IV do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

16.2 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.2.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

16.2.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.2.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

16.3 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1.

16.4 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

16.5 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 também poderão ser aplicadas àquele que:

16.5.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

16.5.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

16.5.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.5.4 – não mantiver a proposta;

16.5.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.5.6 – comportar-se de modo inidôneo;

16.5.7 – cometer fraude fiscal.

16.6 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual n.º 14.184/2002 e no Decreto Estadual n.º 45.902/2012.

16.7 – As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Este Convite deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 – Este Convite encontra-se disponível gratuitamente no site <http://www.iepha.mg.gov.br> ou poderá ser obtido na sede do IEPHA/MG, na Rua dos Aimorés, nº 1.697 – 1º Andar - Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-072. Gerência de Licitação Contratos e Convênios do IEPHA/MG – GLCC, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min, ou de 14h30min às 17h00min, mediante pagamento do valor correspondente ao custo da reprodução, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do documento de arrecadação estadual, devidamente autenticado por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

17.4 – Este Convite possui os seguintes anexos:

17.4.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO DA LICITAÇÃO;

17.4.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

17.4.3 – ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO;

17.4.4 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES;

17.4.5 – ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Amaral Prates
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais

CASARÃO DONA COTA MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG

1 – OBJETO

Trata-se, o presente projeto básico de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG.

O tombamento do centro histórico ocorreu pela Deliberação nº 09/2008 de 20/09/2008. Conforme diretrizes de tombamento elaboradas pelo IEPHA/MG este imóvel foi classificado como “de Interesse de Preservação Rigorosa”.

2 – OBJETIVO

Garantir a preservação do bem cultural, Casarão Dona Cota, de inquestionável valor histórico, artístico, arquitetônico e urbanístico, mantendo sua integridade física.

3 – JUSTIFICATIVA

Em 2004 o IEPHA elaborou 1º Relatório Técnico informando sobre o estado de arruinamento do casarão, fornecendo as orientações para serviços emergências e restauro.

Desde então o Ministério Público vem acionando os proprietários, ajuizando inclusive Ação Civil Pública contra os mesmos e liminares para execução das obras de caráter emergencial. Entretanto esses proprietários alegaram hipossuficiência de recursos.

Ver ata CONEP Após reunião do CONEP, em 20/02/2018, foi definido que deverá ser elaborado um Termo de Ajustamento de Conduta para que se cumpra a restauração do imóvel em questão.

4 - RESULTADOS ESPERADOS

Garantir a preservação e integridade física do bem cultural, Casarão Dona Cota, de inquestionável valor histórico, artístico e arquitetônico, para a comunidade de Pitangui a fim de impedir sua ruína.

Os serviços serão orientados e acompanhados pelo IEPHA/MG, que fornecerá, preliminarmente ao início dos trabalhos, as diretrizes deste Projeto Básico. Serão avaliadas, no decorrer da obra, as soluções propostas pelos responsáveis técnicos, caso sejam necessárias diferentes intervenções, cabendo à contratada a coordenação e compatibilização dos mesmos e o fornecimento das informações relativas às suas áreas de interação.

Durante sua execução, os serviços serão submetidos à aprovação do IEPHA/MG em todas as etapas.

São de responsabilidade dos respectivos contratados a coordenação e a plena compatibilização dos serviços.

Serão observadas todas as normas técnicas previstas e vigentes para serviços e intervenções em edifícios e instalações, destacando-se:

- As Normas Técnicas Brasileiras;
- As orientações dos órgãos de Patrimônio Cultural e responsáveis pelo tombamento do imóvel, IEPHA;
- As legislações municipal, estadual e federal pertinentes (inclusive ambientais);
- A legislação de sustentabilidade.

5 - DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Imóvel possui estilo colonial, em 02 pavimentos, cujo terreno possui área de 300m². O partido original retangular recebeu acréscimos aos fundos no decorrer do tempo, possuindo atualmente uma configuração em “L”. O sistema construtivo da porção original é em estrutura autônoma de madeira com vedação em pau a pique. Os vãos possuem vergas retas ou em arco abatido com vedação em esquadrias de madeira e vidro, sendo guilhotina na parte externa e folhas de abrir internamente. A cobertura possui engradamento em madeira e vedação em telhas artesanais tipo capa e bica. Parte dessa cobertura foi retirada visando a segurança do imóvel. Foi necessário para que as alvenarias não viessem ruir e possibilitassem a execução do escoramento até que se possa fazer a execução da restauração completa do imóvel. Na varanda frontal, destaca-se o trabalho dos lambrequins. O piso da varanda é em ladrilho hidráulico (introduzido posteriormente) e no interior em tabuado, cimentado e terra batida.

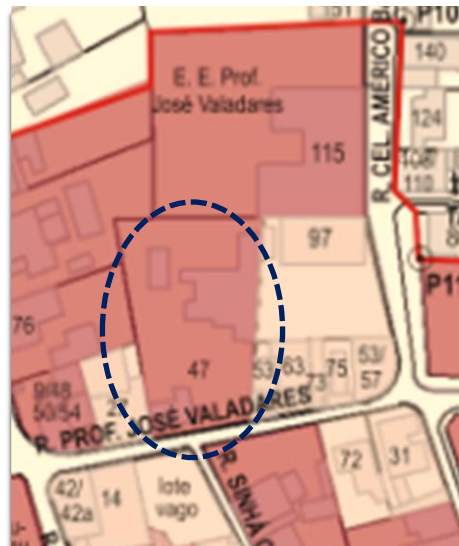


Imagem 3: forro reguado

6 - METODOLOGIA

Todos os serviços técnicos executados deverão seguir as orientações dos técnicos do IEPHA, compreendendo a emissão de relatórios fotográficos e descritivos mensais com detalhamento de serviços realizados em obra (impressos em 02 vias) e emissão de relatórios fotográficos semanais dos serviços realizados em obra (emissão digital via e-mail), a saber:

- Instalação da obra;
- Serviços Preliminares;
- Cobertura;
- Instalações elétricas;
- Instalações Hidráulicas;
- Limpeza da obra.

A placa prevista corresponde à identificação da obra e transparência do processo de contratação pelo Governo do Estado e dos recursos da Secretaria de Cultura do Estado de Minas Gerais - SEC.

- Mobilização de pessoal, máquinas e equipamentos;
- Instalações provisórias (barracões e tapume);
- Colocação de extintores;
- Placa de obra a ser utilizada e locada durante a obra;
- Fornecimento de equipamentos de proteção individual;
- Montagem e desmontagem de andaime a ser utilizado conforme o andamento das frentes de trabalho.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL E EPI'S

Deverão ser previstos profissionais habilitados para o acompanhamento e execução das obras:

O engenheiro será o responsável técnico pela execução da obra, e tem como missão coordenar, supervisionar e acompanhar todos os serviços executados do início ao fim da obra, conforme atribuição profissional para intervenções em monumentos e bens tombados. O acompanhamento deverá ser realizado durante todo o período de execução da obra (dois meses) EM HORÁRIO INTEGRAL.

É obrigatória a presença do engenheiro civil consultor para a realização de possível revisão de estrutura, escoramentos e outros conforme competência técnica.

O Técnico em Segurança do Trabalho ficará responsável pelos itens de segurança da obra.

O encarregado de obras deverá ser detentor de conhecimento técnico suficiente para a boa execução das atividades previstas para a obra, deverá coordenar, supervisionar e fiscalizar toda a equipe de funcionários da obra (pedreiros, marceneiros, ajudantes, etc.), bem como participar ativamente do planejamento das atividades diárias da obra – acesso direto ao engenheiro coordenador. O acompanhamento deverá ser realizado em período integral durante o período de execução da obra.

Os serviços serão executados tendo como premissa básica o respeito e a consideração aos valores estéticos e culturais da edificação, de forma a minimizar os impactos da intervenção, assegurando adequação e compatibilidade em relação aos seus elementos construtivos originais.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E BDI

As planilhas orçamentárias deverão ser preenchidas pelas licitantes com custos unitários, conforme Anexo 1.1 – Planilha de Custos. O BDI que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, conforme planilha do Anexo 1.2 – Planilha de Composição do BDI e Anexo 1.3 – Planilha de Composição.

Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada na planilha Anexo 1.2 e Anexo 1.3, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

Conforme item 9.1 do Acórdão TCU nº. 950/2007, de 23/05/2007, publicado no D.O.U. em 28/05/2007 as parcelas relativas a gastos com os tributos IRPJ e CSLL, NÃO podem fazer parte das propostas de preços, contendo custos relativos aos tributos citados, seja na composição do BDI, seja como item específico da planilha ou orçamento.

7 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização do contrato por meio de servidor(es) designado(s) para tal, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato;
- b) Aprovar o planejamento global e parcial dos trabalhos, com revisão de cronograma se necessário, e propor eventuais ajustes;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais/faturas, medindo a efetiva execução do serviço objeto desta licitação, sendo supervisionados pelo responsável pela área;
- d) Aprovar os materiais submetidos pela contratada antes de seu emprego na obra;
- e) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.
- f) Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no contrato.
- g) Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes neste projeto básico bem como em seus anexos;
- h) Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;
- i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.
- j) Fornecer modelo de placa de obra bem como a definição dos locais de fixação durante a obra;
- k) Solicitar a substituição de qualquer dos integrantes da equipe da empresa contratada, conforme estabelecido no item Qualificação;
- l) Rescindir o Contrato, se necessário, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- m) Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela CONTRATADA.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Estar ciente de que poderão ocorrer, a critério da CONTRATANTE, alterações técnicas em virtude de mudanças de layout ou atualizações tecnológicas, incorrendo disto a necessidade da compatibilização de todos os projetos envolvidos;
- b) Arcar com todos os custos referentes ao remanejamento de pessoal e horário de trabalho de sua equipe com o objetivo de evitar-se, ao máximo, transtornos; sendo necessário, se for o caso, agendar com os responsáveis pela administração da referida edificação, dia e hora para realização dos serviços geradores de excessivo barulho e/ou sujeidade.
- c) Gerenciar, guardar e responsabilizar-se pelo material localizado no almoxarifado da obra;
- d) Recompôr o revestimento, bem como realizar a pintura, em todos os locais onde forem executados cortes na alvenaria (utilizando-se para isso dos materiais e técnicas originalmente empregados) visando manter e garantir a autenticidade da edificação histórica;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho ou outros vínculos empregatícios;
- f) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;
- g) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – (EPI's) promovendo inclusive rigorosa fiscalização para que seu uso seja OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL;
- h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de séria culpa ou dolo em decorrência da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- i) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da edificação objeto deste Projeto Básico.
- j) Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE ou no local a ser visitado;
- k) Refazer, sem custos adicionais e em prazo definido pelos técnicos responsáveis pela fiscalização, todos os serviços, no total ou em parte, que se revelarem insatisfatórios, irregulares ou que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como se responsabilizar integralmente por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- l) Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que se julgarem necessários;
- m) Executar o serviço objeto deste Projeto Básico dentro da melhor técnica e de acordo com toda a legislação, normas e especificações técnicas pertinentes a cada item de serviço, respeitando ainda, o disposto nas especificações contidas nos Cadernos de Encargos, Memoriais Descritivos e Projetos, elaborados e disponibilizados nos ANEXOS deste Projeto Básico. Atendendo

prontamente quaisquer exigências dos Fiscais designados pelo IEPHA-MG, inerentes ao objeto da contratação;

- n) Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações e documentações referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto, encaminhando todos os documentos referentes à obra para conhecimento e arquivamento do IEPHA/MG;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação de acordo com o art. 55, XIII da Lei 8.666/93
- p) Realizar visita técnica ao local da obra para conhecer e estar a par da estrutura da edificação bem como das possíveis dificuldades de execução dos serviços;
- q) Estar a par de que em se tratando de obra a ser realizada em monumento histórico de extrema importância e singularidade é imprescindível que a mão de obra a ser empregada na execução destes serviços tenha ciência dos cuidados e precauções que deverão ser tomados, dada à fragilidade da edificação. Sendo assim, a execução de cortes, rasgos, perfurações, recomposições de alvenaria, passagem de tubulações, montagem e desmontagem de andaimes, instalações de equipamentos ou qualquer outro serviço correlato que possa vir a interferir na edificação, devem ser criteriosamente realizados buscando-se minimizar ao máximo os impactos de tais intervenções preservando, desta forma, as características originais da edificação garantindo a total integridade tanto de sua estrutura quanto do que nela estiver contido;
- r) No que couber, deverão ser observadas as prerrogativas e orientações constantes da Instrução Normativa nº 01 de 19 de Janeiro de 2010 no que diz respeito à Sustentabilidade Ambiental.
- s) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os termos do Projeto Básico, realizando os serviços objetos da presente licitação dentro dos prazos e nas quantidades e especificações contidas neste;
- t) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços executados, bem como eventuais despesas;
- u) Fornecer todos os recursos, materiais, equipamentos, inclusive ferramentas, necessários para garantir a execução dos serviços, bem como efetuar, por sua conta e risco, a contratação de pessoal habilitado para a execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento. Outrossim, correndo a cargo da CONTRATADA, que assume em consequência deste contrato todas as obrigações e ônus de empregadora, o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela previdência social, seguro contra acidentes de trabalho e demais encargos trabalhistas;
- v) A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as Leis, Regulamentos, Normas e Posturas em vigor, concernentes aos serviços de sua responsabilidade, arcando com quaisquer responsabilidades e decorrentes de infrações destas, inclusive pagamento de multas e obrigações com terceiros;
- w) Arcar com todos os custos relativos às instalações provisórias de água e energia elétrica visando o atendimento / abastecimento necessário para o desenvolvimento e a conclusão das obras.

- x) Registrar junto ao CREA/MG e ao CAU/MG a Responsabilidade Técnica da empresa e do arquiteto e demais profissionais da obra, bem como montar equipe orientada pelas especificações técnicas de profissionais apresentadas neste Projeto Básico;
- y) Observar as práticas de boa execução, interpretando as especificações do Projeto Básico inclusive planilha, empregando somente material de boa qualidade e aprovado previamente pela fiscalização do IEPHA/MG ou pelo Contratante quando não especificada;
- z) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- aa) Instalar canteiro de obra compatível com o porte da obra e aprová-lo previamente pela fiscalização do IEPHA/MG;
- bb) Proceder à limpeza diária e sistemática da obra, com a remoção do entulho dela resultante;
- cc) Comunicar, de imediato, ao Contratante ou à Fiscalização qualquer achado de interesse histórico, científico ou econômico, em especial de natureza arqueológica, que ocorra durante a vigência do contrato, devendo este ser mapeado e registrado com fotos. E diante do fato documentar e apresentar à fiscalização, antes de qualquer procedimento, todo material ou peça retirada da obra;
- dd) Manter o Diário de Obra no Canteiro de Obras, em condições de fácil acesso pela Fiscalização;
- ee) Instalar na obra a placa que indique que estão sendo executada obra civil, de acordo com modelo fornecido pelo IEPHA / MG;
- ff) Não utilizar o interior da edificação como dormitório, cozinha ou depósito de materiais;
- gg) Retirar do canteiro de obra todo pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias e entulhos dentro do prazo estipulado no contrato. No caso do não cumprimento desse prazo, os serviços serão providenciados pelo Contratante, desde que sejam às expensas da Contratada, cabendo a esta o pagamento das respectivas despesas;
- hh) Entregar relatórios mensais (três vias) com descrição detalhada das atividades e suas respectivas fotos, as quais deverão ser apresentadas em papel A4, impressão colorida, contendo a planta esquemática com indicação do ponto de referência da fotografia, o nome do monumento, a data.
- ii) Após a conclusão dos serviços deverá ser fornecido relatório final (três vias) com documentação circunstanciada de todos os fatos ocorridos na obra, com todas as soluções adotadas, acompanhada de documentação gráfica e fotográfica apresentada impressa e em arquivo digital, sem senhas ou restrições.
- jj) Toda documentação fotográfica deve ser entregue também em mídia digital (CD ou DVD) em alta resolução para uso na Web (mínimo de 300 dpi) em formato JPG.

9 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01 DE JANEIRO DE 2010)

Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para a execução dos serviços;

Deve ser realizado treinamento dos técnicos e empregados envolvidos na obra para adoção de medidas de redução do consumo de água e de energia elétrica e redução de resíduos sólidos, de acordo com as normas ambientais vigentes;

Deve ser feita a separação de resíduos recicláveis descartados, tais como papéis e embalagens plásticas, com destinação às devidas associações e cooperativas de reciclagem.

10 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/ASPECTOS CONCEITUAIS

Produtos similares somente serão aceitos mediante testes de qualidade e resistência dentre outros que se fizerem necessários e com a respectiva aprovação do técnico responsável pelo projeto.

Quando se tratar de marcas similares da referência, o interessado deverá demonstrar documentalmente que o produto apresentado atende aos requisitos do art. 12 da Lei nº 8.666/93 em relação à segurança, funcionalidade, economia na execução, conservação, operação, tecnologia (atual) e durabilidade.

Os serviços deverão atender todas as legislações vigentes. As madeiras utilizadas deverão ser certificadas.

11 - SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da Contratada. São obrigações e/ou responsabilidades da Contratada:

Zelar pela segurança do monumento histórico, do Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG.

Observar fielmente a legislação pertinente do Ministério do Trabalho no que concerne à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, assim como manter, no Canteiro de Obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora 23 do Ministério do Trabalho;

Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente, inclusive princípio de incêndio;

Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora 18 do Ministério do Trabalho;

Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados contratados para a obra, de acordo com a Norma Reguladora 06 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, de caráter rotineiro e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, botas, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.

Manter em estado de higiene todas as instalações da Obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;

Manter, no Canteiro de Obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiro socorros;

Controlar a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;

Ao final de cada expediente deverão ser tomadas as medidas de segurança quanto ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos desligados etc.

Cabe à Contratante realizar inspeções periódicas no canteiro de obras da Contratada, a fim de verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, bem como para fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral. À Contratada compete ainda acatar as recomendações decorrentes das inspeções e sanar as irregularidades apontadas.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS COM A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa a ser contratada deverá apresentar comprovação técnica para execução dos trabalhos mediante atestado técnico solicitados no item da qualificação técnica dos recursos humanos envolvidos na prestação do serviço.

A exigência de experiência dos profissionais específicos necessários para a execução da obra de restauração busca resguardar o bem tombado de intervenções feitas por profissionais sem o devido conhecimento das técnicas tradicionais, práticas de restauração e suas interfaces com edificações de interesse cultural. Previnem-se assim, danos à edificação que possam resultar em perdas de sua integridade, originalidade e autenticidade.

A comprovação do vínculo jurídico dos profissionais de nível superior que poderá ser feita através de cópia autenticada de:

Quando sócio – última alteração contratual; caso o sócio seja o responsável técnico ou dirigente da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício será feita mediante a apresentação de cópia do ato constitutivo da empresa ou certidão do CREA/CAU devidamente atualizados.

Quando Quadro Permanente – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada de cópia da Ficha de Registro de empregado devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social (GEFIP) e sua respectiva (RE) Relação de Empregados do mês imediatamente anterior a esta publicação, podendo a comissão de licitação exigir a apresentação da documentação no original;

Quando prestador de Serviço – Contrato de Prestação de Serviço;

Em outro caso: Declaração de existência de Vínculo Jurídico na data da Licitação.

Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Arquiteto e Urbanista:

- Registro no CAU/BR;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em obra civil em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CAU/BR.

O profissional arquiteto deve ser habilitado conforme as atribuições dadas pela Lei nº 12.378 de dezembro de 2012 e Resoluções nº21, nº51 e Nº91 do CAU/BR.

Documentação necessária para comprovação de qualificação técnica do profissional Engenheiro Civil:

- Registro no CREA;
- Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a trabalho executado em obras de restauração em edificação de características similares, em bem de interesse cultural contemplados com tombamento equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA/BR. O atestado deverá ser referente a obra com características similares às do objeto deste Projeto Básico.

O atestado de competência técnica deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado em nome da Contratada, ou de seu responsável legal, ou caso emitido pelo fornecedor do serviço deverá possuir respectiva validação do órgão público contratante ou fiscalizador da obra.

O atestado/declaração elencado acima, devidamente acompanhado da CAT, deverá comprovar habilitação profissional e técnica para execução de obra em monumento protegido em âmbito federal, estadual ou municipal. O referido atestado deverá ser acompanhado, de modo a compô-lo, de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, da obra/serviço a que se refere o mesmo e /ou certidão emitida pelo CREA/CAU que comprove a sua execução.

Entende-se por monumento protegido/bem de interesse cultural, um bem cultural com características similares ou superiores ao objeto da solicitação desta licitação. Denota-se que o atestado deverá comprovar a experiência em obras de bens imóveis contemplados com tombamento municipal, estadual e federal, constituído por materiais e técnicas equivalentes ao objeto do edital.

O atestado de competência técnica deverá conter:

- Identificação do contratado;
- Identificação do contratante, responsável legal ou órgão fiscalizador da obra (CNPJ, endereço, telefone/fax, nome, cargo e assinatura do responsável legal);
- Especificação do serviço prestado;
- Descrição da natureza do objeto;
- Período de prestação do serviço;
- Qualidade resultante dos serviços prestados;
- Local e data de emissão;
- Cargo e assinatura do responsável legal contratante.

O atestado que não possuir todas as informações acima listadas será automaticamente desconsiderado. Também não serão aceitos atestados cujo objeto seja de diferentes materiais e técnicas e tipologias diferentes do objeto do edital ou demais bens móveis ou de edificações que não sejam consideradas bens patrimoniais.

Os demais técnicos, que se fizerem necessários para execução destes serviços, serão coordenados pelo arquiteto e devem estar devidamente cadastrados e em dia com os respectivos Conselhos Regionais de cada categoria.

13 – FISCALIZAÇÃO

Os serviços discriminados em planilha e no item DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS deste Projeto Básico, e listados nesse documento, serão orientados, acompanhados e fiscalizados pelo IEPHA-MG / Diretoria de Conservação e Restauração / Gerência de Projetos e Obras / sendo destinados para esse acompanhamento e fiscalização de obra 01 (hum) engenheiro (a) e 1 (hum) arquiteto (a).

14 - VISITA TÉCNICA

É condição para participação no certame de que trata o presente Projeto Básico, a apresentação de atestado de visita técnica realizada pelos licitantes, sob orientação do IEPHA/MG. A visita deverá ser previamente agendada ao Casarão Dona Cota, localizada no município de Pitangui, objeto deste Projeto Básico, para anterior conhecimento das suas peculiaridades inerentes, bem como dos cuidados necessários às intervenções a ela pertinentes. As datas e horários dos agendamentos das visitas técnicas serão definidos em edital, e será agendada com os técnicos responsáveis por este Projeto Básico.

O objetivo desta visita técnica é proporcionar melhor conhecimento das condições do local e um conhecimento adequado do bem protegido no qual se irá intervir, que possui características específicas que o impeliram a obter tal proteção, e que o valora como patrimônio cultural. Será emitido atestado correspondente, ao término da visita técnica, e que será instrumento comprobatório da presença ao local e da ciência das condições de execução dos serviços. A visita técnica justifica-se e tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais, para que o licitante tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Em caso de impossibilidade de visita técnica por parte dos interessados, agendada previamente pelo licitante, a mesma pode ser substituída por declaração formal assinada pelo representante técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra objeto deste Projeto Básico é de 60 (sessenta) dias corridos observando o cronograma em anexo, sendo o período de vigência do contrato objeto desta licitação será de 90 (noventa) dias, o que é necessário para as demais providências contratuais, como entrega da obra e declaração de recebimento final da mesma.

O início das atividades ocorrerá imediatamente após a emissão e assinaturas da Comunicação Técnica contendo a Ordem de Início.

16 - ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os recursos para execução desta obra são oriundos da dotação orçamentária do Tesouro Ordinário do Estado de Minas Gerais, os quais serão repassados ao IEPHA/MG pela Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAG).

O custo estimado para o conjunto de serviços desse Projeto Básico é de R\$ 69.804,28 (Sessenta e nove mil, oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos). O valor deverá incluir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como recursos materiais, humanos, impostos, taxas e contribuições; não se responsabilizando, o IEPHA/MG, por quaisquer questões de natureza administrativa, trabalhista e/ou técnico-jurídica para o cumprimento do objeto contratado.

O pagamento será mediante contra entrega dos serviços executados de cada etapa, aferidos por meio de boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro. As medições destinadas à liberação dos pagamentos serão realizadas mensalmente, exceto no primeiro e último mês do contrato, após acompanhamento da obra e recebimento, pelo IEPHA/MG, do relatório mensal de execução dos serviços.

Os balizadores das medições efetuadas são a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro constantes no contrato a ser estabelecido entre as partes.

A aprovação será feita pelo arquiteto fiscal do projeto, pela Gerência de Projetos e Obras e pela Diretoria de Conservação e Restauração do IEPHA/MG que liberará os recursos devidos.

Os valores de referência para a obra estão baseados no orçamento emitido com base nos custos de mercado, utilizando-se tabela da SINAPI-CAIXA-MG, SETOP-MG e INCC para atualização dos elementos artísticos.

Para a proposta referente ao objeto deste Projeto Básico a empresa deverá apresentar planilha orçamentária/cronograma físico financeiro, de acordo com as determinações do IEPHA/MG. Deverá ser apresentada composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), e detalhamento dos encargos sociais.

Conforme disposto no inciso XIII, do art.40 da Lei Federal nº 8.666/93 apresentar o percentual da mobilização em relação ao valor total.

Os preços deverão incluir os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços. As despesas inerentes à execução dos serviços tais como materiais, mão de obra, tributos e encargos sociais, fotocópias etc., estarão a cargo da contratada.

O recebimento final da obra será dado pelo técnico do IEPHA/MG que acompanha a execução, após finalização e aprovação dos serviços contratados e executados, recebimento e aprovação da documentação final.

Após estes procedimentos a contratante emitirá Termo de recebimento final da obra conforme exigência do Contrato.

Caso o contrato exceda 12 (doze) meses, este terá o valor reajustado de acordo com o INCC – Índice Nacional de Custos da Construção: calculado desde 1944, atualmente publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que é o índice que acompanha a evolução dos custos no setor da construção ou serviços de engenharia, os quais incluem preços de materiais, equipamentos, serviços e mão-de-obra.

17 - ANEXOS:

Anexo 01 – Planilha Orçamentária

Anexo 02 - Cronograma físico financeiro

Anexo 01 – Relatório Técnico

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DAS INSTRUÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DAS OBRAS:

Karina Lúcio Roquete

Gerente de Projetos e Obras

IEPHA/MG

Soraia Aparecida Martins Farias

Diretora de Conservação e Restauração

IEPHA/MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL	
(preenchida em papel timbrado do proponente)	
CONVITE n.º 2/2018 , realizado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, destinada a Execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Nome do banco	
Agência	
Conta corrente	
VALOR GLOBAL:	R\$ ()
Prazo de Validade da Proposta	(<i>mínimo</i>) 60 dias
Declaro que serão atendidas todas as condições estabelecidas no ANEXO I.	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, BDI, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos (caso se aplique).	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data:	Assinatura:

OBS: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA A COMPOSIÇÃO DO BDI E A TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS (QUANDO SE APLICAR)

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE n.º 2/2018, realizada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, destinada à Execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares n.º 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, para participar das reuniões relativas à licitação acima indicada, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARO, para atender às exigências do Edital da CONVITE Nº 02/2018, realizada pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, para a Execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I, que o Sr. (a) _____, CREA n.º _____, compareceu ao local de execução das obras em ____-____2018, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome e assinatura do Representante do IEPHA/MG

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITAÇÃO AO LOCAL DO OBJETO DESTE EDITAL

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, **ABDIQUEI DE** efetuar a visita técnica ao local determinado na CONVITE nº 02/2018, referente a Execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico - ANEXO I. Declaro ainda, sob as penalidades da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto do presente certame licitatório, que assumo total responsabilidade pelo fato de não ter efetuado a visita e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o IEPHA/MG.

Cidade, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do declarante, CPF n.º CREA/CAU e assinatura)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº ____/2018 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL
DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS E**

O INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IEPHA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Aimorés, nº 1.697, Bairro: Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-072, inscrito no CNPJ nº 16.625.196/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, MICHELE ABREU ARROYO, CPF nº 917.646.886-00 e _____, sediada em _____, na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, CI _____, CPF: _____; em decorrência do processo licitatório nº 2201002000047/2018, na modalidade CONVITE nº 2/2018, em conformidade com o Projeto Básico e a Proposta Comercial respectiva, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Execução de obras civis para o Casarão Dona Cota, localizado a Rua Prof. José Valadares nº 47, município de Pitangui/MG, conforme especificações e diretrizes contidas no Projeto Básico e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste Instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

2.2 – As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2201.13.391.099.1051.0001.44 90.51-07 F: 1.10.1.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 – O prazo de execução do contrato decorrente desta licitação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão e assinatura da ordem de início de serviço.

3.3 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação contratual nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante da respectiva justificativa.

3.3 – A execução do objeto deste contrato dar-se-á conforme o Cronograma Físico-financeiro anexo e o Projeto Básico, partes integrantes deste termo independentemente de transcrição, com início imediato a partir da data e assinatura da Ordem de Início.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Encerrada a execução dos serviços, deverá ser agendado com o responsável pela fiscalização e acompanhamento deste contrato o recebimento provisório dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

4.2 – O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de no máximo 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.4 – A Comunicação Técnica apontando a inadequação da entrega do objeto e as correções necessárias deverá ser respondida pelo Contratado no prazo estipulado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, não podendo o recebimento definitivo ser emitido sem completo saneamento das irregularidades apontadas nas Comunicações Técnicas.

4.5 – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas após a aprovação da medição dos serviços pela Diretoria de Proteção e Memória do IEPHA/MG.

5.2 – Não haverá pagamento por antecipação de serviço.

5.3 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta contratação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – e Fatura, disponibilizado no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, disponível no sítio www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 45.035/2009.

5.4 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura Eletrônica – e Fatura, deverão ser remetidas ao CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 37.934/96.

5.5 – As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

5.6 – O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante o CAGEF, garantindo a manutenção dos requisitos legais de habilitação.

5.7 – Na hipótese de irregularidade no CAGEF, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação perante o cadastro. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Constituem obrigações das partes:

6.1.1 – Do CONTRATANTE:

I – fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de agente previamente designado, podendo recusar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – comunicar a CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;

III – promover o recebimento provisório e definitivo no prazo fixado;

IV – efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

6.1.2 – Da CONTRATADA:

I – mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;

II – prestar os serviços que compõem o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial apresentada;

III – cumprir as ordens de serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

IV – cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços;

V – providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços;

VI – responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação de serviços;

VII – iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento às especificações do cronograma físico-financeiro constante no Termo de Referência;

VIII – fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo determinado;

IX – disponibilizar ao CONTRATANTE os contatos (telefone, endereço, e-mail, rádio, etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

X – manter os dados cadastrais atualizados junto ao CONTRATANTE;

XI – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

XII – arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por maus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIII – responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

XIV – promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais

reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;

XV – exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE;

XVI – manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo CONTRATANTE, registros de manutenção e de fatos relevantes;

XVII – a CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

XVIII – responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I – advertência por escrito;

II – multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

7.2 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

7.3 – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

7.4 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto nos seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 14.184/2002, na Lei Estadual nº 13.994/2001 e no Decreto Estadual nº 45.902/12.

7.5 – As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização da execução deste contrato será exercida por servidores da Diretoria de Conservação e Restauração.

A ele competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

8.2 – Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4 – O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Ocorrendo um dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 este Contrato poderá ser rescindido.

10.2 – A rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

11.2 – É vedado a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL: